



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2024		
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG		
PROCESSO Nº 234/2024-COMPRAS.GOV-PM		
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.	
BASE LEGAL	Lei nº 14.133/2021. LC nº 123/2006. Leis Estaduais nº: 9.183/2023; 9.166/2023, 9.156/2023 e 8.747/2020. Decretos Estaduais nº: 285/2023 e 342/2023.	
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços Contínuos de Locação de Veículos tipo Ônibus, para atender as necessidades de deslocamento da Polícia Militar de Sergipe, dentro do Estado de Sergipe.	
PARTICIPAÇÃO:	Participação AMPLA	
	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	21/11/2024	09h00min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Secretaria de Especial das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG. Endereço: Rua Duque de Caxias nº 346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE – Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG. Horário de Expediente: 7h às 13h. (079) 3226-2285 www.comprasnet.se.gov.br www.licitanet.com.br thais.rocha@seclog.se.gov.br LOCAL: www.licitanet.com.br		



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

EDITAL

PROCESSO Nº 234/2024-COMPRAS.GOV-PM

Pregão nº 251/2024.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A SECLOG e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 03 de 11 de janeiro de 2024, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitanet".

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no Licitanet e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços Contínuos de Locação de Veículos tipo Ônibus dentro do Estado de Sergipe, para atender as necessidades de deslocamento da Polícia Militar de Sergipe**, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste edital.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato (Anexo II).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
101	0036	0864	3.3.90.33	1753

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada via sistema e/ou para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

4.2- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.1 - O pregoeiro poderá ser auxiliado, em caso de dúvida, por aqueles que participaram da fase de planejamento da contratação, bem como pela PGE/SE, mediante consulta encaminhada pelo Secretário Especial da SECLOG, nos termos do §7º do art. 20 do Decreto Estadual nº 342/2023 e §3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

4.3- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá, em caso de dúvida, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.5.1- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.2- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.7- As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos, somente serão considerados tempestivos se enviados até o último dia útil para apresentação.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu Anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio, nos termos da justificativa prevista no termo de referência em anexo.

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe.

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.4.1 - as empresas em recuperação judicial poderão participar se comprovar a existência de plano de recuperação judicial homologado, aprovado ou autorizado pelo juízo competente.

6.2.5 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

6.2.6 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

6.2.7 - servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.2.8 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei (Federal) nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.9 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

6.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, sediados em Sergipe, nos termos da Lei Estadual 8.747/2020 e conforme o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1 - Somente poderá beneficiar-se do tratamento favorecido às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.3.2 - Também não haverá direito a tratamento favorecido às ME/EPP e assemelhados que disputem os itens ou lotes cujo valor seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.3.3 - Para a obtenção do benefício do tratamento favorecido, as empresas devem apresentar declaração, conforme modelo em anexo, no qual devem constar, se houver, os valores dos contratos firmados no ano da disputa.

6.4 – LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO - A participação será ampla a todas as empresas.

6.4.1 - É admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3 - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos, inclusive quanto às amostras;

7.1.4 - coordenar a sessão pública e o envio de lances;



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

- 7.1.5 - verificar e julgar as condições de habilitação;
- 7.1.6 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 7.1.7 - receber, examinar os recursos, emitir relatório e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 7.1.8 - declarar o vencedor;
- 7.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiver dentro do valor de referência;
- 7.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

8.0 - PARTICIPACÃO:

8.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitanet.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

8.2 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.licitanet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9.0 - DA APRESENTACÃO DA PROPOSTA

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (licitanet) a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

- 9.1.1- Para envio das documentações no sistema, seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio <https://www.licitanet.com.br>;
- 9.1.2- A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) lote(s)/item(ns);
- 9.1.3- Após negociações, a proposta atualizada deverá ser anexada no sítio <http://www.licitanet.com.br/> dentro do prazo estabelecido.
- 9.2 - O envio da proposta ocorrerá por meio de usuário e senha.
- 9.2.1 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela SECLOG.
- 9.3 – A proposta de preços do licitante deverá conter as seguintes informações:
- 9.3.1 - Valor unitário e total do item;
- 9.3.2 - Marca;
- 9.3.3 - Fabricante;
- 9.3.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 9.4 - O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de até 3 horas para apresentação dos documentos de habilitação.
- 9.4.1 - convocado para apresentação dos documentos de habilitação, o licitante poderá entregá-los parcialmente, desde que constem os documentos ausentes no SICAF.
- 9.4.2 - Para tanto, deve informar esta condição imediatamente (via chat de mensagens do licitanet) após encerrada a sessão de disputa, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 9.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- 9.8 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.9 - Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.10 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 9.11 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.12 - O não cumprimento do item 9.0, e de seus subitens, ensejará desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

9.13 - A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

10.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:

10.1- A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1- Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2- Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 lotes da mesma licitação.

10.3.1- O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

10.3.2 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

10.4 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.4.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6.1- O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE.**



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

10.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9 - O intervalo entre os lances enviados, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

10.12.1- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

10.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

10.14 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.15 - Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao Licitanet, pelo licitante ou pelo pregoeiro. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro após manifestação do Licitanet acerca da ocorrência;

10.15.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no chat de mensagens (licitanet).

10.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

10.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,

10.20 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.23 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.24 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.25 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.25.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital.

10.26 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento ou prestação dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

11.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.2.1 – No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas (Art. 51 do Decreto Estadual n.º 342/2023 e art. 24 da Lei nº 14.133/2021).

11.3 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência estipulado nos autos do processo administrativo que deu origem a este edital.

11.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.4.1 - conter vícios insanáveis;

11.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.5.1 - A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita

11.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou acima dos valores unitários de referência;

11.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.8 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

11.8.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.12 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, abaixo definidas, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.0 - DA HABILITAÇÃO:

12.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 - Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

12.1.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

12.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a anexá-los no sítio <http://www.licitanet.com.br/> no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

12.6 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.7 - Habilitação jurídica:

12.7.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.7.3 - No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.7.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.7.9 - Além dos documentos acima arrolados, em cada caso, se permitido o consórcio de empresas, deverá haver comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual conste cláusula de responsabilidade solidária e indicação da pessoa jurídica líder, responsável pelo consórcio, conforme art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021:



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

12.7.9.1 - As empresas que participem por meio de consórcio ficam impedidas de participar desta licitação de forma isolada ou por meio de outro consórcio.

12.7.9.2 - Todas as empresas que compõem o consórcio devem apresentar seus documentos para fins de habilitação jurídica.

12.8 - Regularidade fiscal e trabalhista:

12.8.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.8.2 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8.6 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.8.7 - caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.8 - caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8.9 - Todas as empresas que compõem o consórcio devem apresentar regularidade fiscal e trabalhista.

12.9 - Qualificação Econômico-Financeira.

12.9.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.9.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.2.1 - As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria;

12.9.2.2 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

12.9.2.3 - No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.2.4 - é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.9.2.5 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.9.2.6- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.9.2.6.1- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.9.3 - Em caso de consórcio, devem ser cumpridos os seguintes requisitos:



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

12.9.3.1 - apresentação do somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação;

12.9.3.2 - acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor, índice ou percentual exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;

12.9.3.3 - demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório.

12.10 - Qualificação Técnica:

12.10.1 - **Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características,** quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.10.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante; (item 9.23 do Termo de Referência)

12.11 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.12 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a anulação da declaração de vencedor e a consequente inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

12.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um lote que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.18.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.19 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.20 - **A falta de qualquer dos documentos de habilitação exigidos no edital implicará a inabilitação da licitante**, situação em que poderá ser concedido prazo para complementação da documentação, mediante motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

12.21 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0 - DOS RECURSOS:

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão, após julgamento da proposta e habilitação.

13.2.1 - A intenção de recurso deverá ser apresentada em campo específico do sistema e não suspenderá a sessão de licitação.

13.2.2 - A intenção de recurso só será analisada pelo pregoeiro no momento do recebimento das razões recursais.

13.3 - Declarado vencedor, fica aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

13.3.1 - As razões recursais só serão recebidas pelo pregoeiro se constar no sistema a intenção de recurso apresentada no prazo correspondente.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, somente em relação ao lote objeto da contestação, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

14.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1- Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Superintendente de Licitações e de Contratações Diretas a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor.

14.3 - Após a adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente do órgão demandante homologará o procedimento licitatório, quando o processo de contratação for de sua competência.

14.4 - Os processos autorizados pelo Secretário Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística serão por ele homologados.

15.0 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do contrato.

15.2 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento oficial do comunicado para assinatura do contrato, observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

15.3 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no artigo 95, do Decreto Estadual nº 342/2023 (art. 90, §1º da Lei nº 14.133/2021), com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

15.3.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

15.4 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.5 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

15.6 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

15.7 – A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

16.0 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

16.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedece às regras dispostas nos arts. 127 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023, bem como ao disposto nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

16.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.

16.3 - Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual.

16.4 - O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data da definição do preço de referência para a licitação.

16.4.1 - Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 129, §4º, do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17.0 - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE (Lei estadual nº 8.866/21 e Decreto estadual nº 41.008/21) –

17.1 - Na hipótese de contrato administrativo, cujo valor, global ou estimado, se enquadre nos parâmetros estabelecidos pelo art. 1º da Lei (Estadual) nº 8.866/2021, será exigida, no momento da celebração do contrato, apresentação de:

17.1.1 - Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos dos Anexos do Decreto (Estadual) nº 41.008/21.

17.2 - O Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Estado de Sergipe.

17.3 - Aplica-se a exigência do Programa de Integridade às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações civis, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

17.4 - A implantação do Programa de Integridade, no âmbito da pessoa jurídica, deve ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

17.4.1 - O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos dispostos na Lei (Federal) nº



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

12.846, de 1º de agosto de 2013, não deve ser considerado para fim de cumprimento desta Lei.

17.5 - Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes devem correr à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

17.6 - A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deve apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

17.7 - A não implantação do programa de integridade no prazo definido pode implicar em sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

18.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 - Os licitantes que cometerem qualquer das infrações previstas nos artigos 215, 216 e 217 do Decreto Estadual nº 342/2023 poderão sofrer as seguintes sanções:

18.1.1 - advertência;

18.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

18.1.4 - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 3 (três) anos;

18.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

18.3 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

19.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SEJUC revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

19.3 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.4 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística, com exceção do prazo de 24 (vinte e quatro horas) para a intenção de recurso que, caso expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

19.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.9 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

19.10 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

19.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

19.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

19.13 - Constitui parte integrante deste edital:

19.13.1 - Anexo I - Termo de Referência;

19.13.2 - Anexo II - Minuta do Contrato.

19.13.3 - Anexo III – Modelos de Declarações

19.13.3.1 - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

19.13.3.2 - Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

19.13.3.3 - Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

19.13.3.4 - Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;

19.13.3.5 - Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

19.13.3.6 - Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

19.13.3.7 - Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública.

Documento assinado digitalmente
 **THAIS ROSARIO SANTOS ROCHA**
Data: 30/10/2024 11:58:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thais Rosário Santos Rocha
Pregoeira/SECLOG

Aracaju, 30 de Outubro de 2024



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO

1.1- As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do objeto e demais informações pertinentes, **encontram-se detalhadas no Termo de Referência COMPLETO**, apenso à plataforma E-doc, Processo n ° 234/2024-COMPRAS.GOV-PM, documento nº: **022101.07543/2024-4** e no portal: <https://www.licitanet.com.br/>)



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2024

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/2024

PROCESSO Nº 234/2024-COMPRAS.GOV-PM

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos tipo Ônibus para atender à necessidade de deslocamento dos militares da Polícia Militar dentro do Estado de Sergipe, que entre si celebram a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**.

O **ESTADO DE SERGIPE** por meio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE (PMSE)**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede a Rua Itabaiana, 336, CEP 49010-170, Centro, Aracaju/SE, telefone (79) 3226-7100, inscrita no CNPJ sob nº 34.850.014/0001-16, neste ato representado por seu Comandante Geral Sr. **ALEXSANDRO RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 1.025.820 /SSP/SE e do CPF nº 711.569.505-97, residente nesta cidade, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, localizada à **XXXXXXXXXX**, **XXXXX** CEP: **XXXXXX**, cadastrada no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXX** e com Inscrição Estadual nº **XXXXXXXX**, fone: (XX) **XXXX-XXX**, e-mail: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXXX**, empresário, residente e domiciliado na Avenida **XXXXXX**, nº **XXXX**, **XXXX**, bairro **XXXXX**, **XXXX-XX**, CEP: **XXXX-000**, portador do R.G. nº **XXX.XXX/SSP/PE** e do CPF nº **XXX.XX.XXX-XX**, fone: (XX) **XXXXX-XXXX**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, supletivamente as normas de direito público e privado e da Teoria Geral dos Contratos, demais exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **251/2024** e seus anexos, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1 O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos tipo Ônibus para atender à necessidade de



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

deslocamento dos militares da Polícia Militar dentro do Estado de Sergipe, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo discriminados, e previstos no Termo de Referência do Edital e no estudo Técnico Preliminar.

1.2 DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E CUSTO ESTIMADO

Item	Especificações	Und.	Quantidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS - VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS SEMI LEITO,COM MOTORISTA,CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS,COM AR CONDICIONADO, VIDROS REVESTIDOS COM PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR, CORTINAS NAS JANELAS, SOM AMBIENTE, POLTRONAS INDIVIDUAIS, BANHEIRO E TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO DE DADOS WIFI PARA INTERNET,MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA ,DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Mês	12		
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)					

Especificações dos Itinerários

Linha	Especificações	Qtd.	Roteiro	Estimativa mensal do Percorso
-------	----------------	------	---------	-------------------------------

**SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA**

Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

01	Veículo tipo ônibus, semi leito, para transportar policiais, capacidade para no mínimo 40 passageiros, equipados com ar-condicionado, banheiro, som ambiente, rede WIFI e com motorista.	01	ARACAJU, CARMÓPOLIS, CAPELA, NEÓPOLIS, PROPRIÁ, ARACAJU.	7.260 km/mês
02	Veículo tipo ônibus, semi leito, para transportar policiais, capacidade para no mínimo 40 passageiros, equipados com ar-condicionado, banheiro, som ambiente, rede WIFI e com motorista.	01	ARACAJU, ITABAIANA, FREI PAULO, CARIRA, ARACAJU.	6.660 km/mês
03	Veículo tipo ônibus, semi leito, para transportar policiais, capacidade para no mínimo 40 passageiros, equipados com ar-condicionado, banheiro, som ambiente, rede WIFI e com motorista.	01	ARACAJU, ITABAIANA, RIBEIRÓPOLIS, N. SRA. APARECIDA, N. SRA. DA GLÓRIA, MONTE ALEGRE DE SERGIPE, POÇO REDONDO, CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ARACAJU.	11.760 km/mês
04	Veículo tipo ônibus, semi leito, para transportar policiais, capacidade para no mínimo 40 passageiros, equipados com ar-condicionado, banheiro, som	01	ARACAJU, SALGADO, LAGARTO, SIMÃO DIAS, POÇO VERDE, ARACAJU.	8.880 km/mês



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

	ambiente, rede WIFI e com motorista.			
05	Veículo tipo ônibus, semi leito, para transportar policiais, capacidade para no mínimo 40 passageiros, equipados com ar-condicionado, banheiro, som ambiente, rede WIFI e com motorista.	01	ARACAJU, SALGADO, BOQUIM, ITABAIANINHA, TOBIAS BARRETO, ARACAJU.	9.120 km/mês
06	Veículo tipo ônibus, semi leito, para transportar policiais, capacidade para no mínimo 40 passageiros, equipados com ar-condicionado, banheiro, som ambiente, rede WIFI e com motorista.	01	ARACAJU, SIRIRI, N. SRA. DAS DORES, FEIRA NOVA, GARARU, PORTO DA FOLHA, ARACAJU.	9.300 km/mês
07	Veículo tipo ônibus, semi leito, para transportar policiais, capacidade para no mínimo 40 passageiros, equipados com ar-condicionado, banheiro, som ambiente, rede WIFI e com motorista.	01	ARACAJU, ESTÂNCIA, UMBAÚBA, CRISTINÁPOLIS, ARACAJU.	7.020 km/mês
08	Veículo tipo ônibus, semi leito, para transportar policiais, capacidade para no mínimo 40 passageiros, equipados com ar-condicionado, banheiro, som	01	ARACAJU, INDIAROA, SANTA LUZIA, ARACAJU	8.000 Km/mês



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

	ambiente, rede WIFI e com motorista.			
--	--------------------------------------	--	--	--

1.3. Requisitos dos Veículos:

1.3.1. Veículos Tipo Ônibus, a locação será feita conforme especificação: Veículo tipo ÔNIBUS NOVO (0 km) semi leito; com motorista (s), capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros (além do motorista), equipado com itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e com ar condicionado, vidros revestidos com películas de proteção solar, cortinas nas janelas, som ambiente, poltronas individuais, banheiro e tecnologia de transmissão de dados WIFI para internet.

1.4. Requisito dos Deslocamentos

1.4.1. A linha 01 rende Carmópolis, Capela, volta para BR 101 e entra na Rodovia Estadual de acesso a Neópolis, faz a rendição da 5ª CIPM em seguida pega a Rodovia Estadual de acesso à Propriá rendendo 2ºBPM e pegando a BR 101 de retorno a Aracaju;

1.4.2. A linha 08 rendendo os postos Jaguar 60/40/32/30 do BPRV, posto avançado da Caueira, Força Tática Praiana Região Sul, DPM de Indiaroba e DPM de Santa Luzia, retornando pela BR 101.

1.5. Requisito da Franquia de Quilometragem

1.5.1. Os veículos terão franquia livre de quilometragem e apenas uma estimativa de distância percorrida observando o roteiro estabelecido pela contratante.

1.6 Requisito do Combustível e Tempo de Uso

1.6.1. Os veículos deverão ser movidos a diesel;

1.6.2. Os veículos deverão ser novos (0 Km), sendo obrigatório a troca dos veículos após a renovação do contrato conforme item 2.1, contados a partir do início dos serviços com a Contratante, sendo os veículos com as mesmas características.

1.6.3 O número de ônibus para reserva técnica será de 20% da frota contratada para eventual substituição e motoristas habilitados devem ser no mínimo 20% para reserva técnica, garantindo folga e férias conforme as Leis Trabalhistas em vigor e Convenção Coletiva da categoria e terá composição na planilha de custo da locação.

1.6.4 O combustível será pago pela contratante.

1.6.5 A Contratante executará a medição da quantidade de combustível diariamente, em dois momentos: o primeiro quando o veículo chegar à DMM (Diretoria de Motomecanização) no início das atividades; o segundo, ao final das atividades, quando o veículo estiver retornando à sede da contratada. Estas medições serão utilizadas para



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

verificar se, descontado o deslocamento entre a DMM e a garagem da contratada, a quantidade de combustível está correta.

1.6.6 havendo menos combustível do que o esperado, deverá a contratada, sem ônus para a contratante, abastecer o veículo com o volume de combustível faltante.

1.7. Tipo de Fretamento

1.7.1. Todos os veículos serão locados sob o regime de fretamento contínuo.

1.7.2. Os veículos deverão ser de uso exclusivo para atender a PMSE.

1.7.3. Não será permitida a sublocação dos veículos.

1.8. Jornada de Trabalho

1.8.1. Os motoristas dos veículos terão uma jornada de trabalho de 08 (oito) horas, no período de 06:00 às 16:00 horas, com intervalo de 02 (duas) horas e os serviços serão prestados de domingo a sábado conforme as Leis Trabalhistas em vigor e Convenção Coletiva da categoria e terá composição na planilha de custo da locação;

1.8.2. Quando as atividades excederem a jornada de trabalho, desde que seja comprovada que essa eventualidade tenha ocorrido em razão de serviços solicitados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá requisitar o pagamento das horas-extras devidas, conforme valores e condições estabelecidos na legislação trabalhista vigente, quando os serviços forem devidamente atestados pelo Órgão/Entidade Contratante.

1.8.3. Quando, em razão das atividades exercidas pela CONTRATANTE, houver a necessidade de deslocamentos que justifiquem o pagamento de diárias, desde que seja comprovada que essa demanda tenha ocorrido em razão de serviços solicitados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá requisitar o ressarcimento das diárias devidas, conforme valores e condições estabelecidos na convenção coletiva cuja CONTRATADA seja signatária.

1.9. Identificação dos Veículos

1.9.1. Todos os veículos deverão ter placas ou letreiros identificados com brasão da PMSE, verificadas as normas vigentes para tal, sendo os custos dessa ação pagos pela CONTRATANTE.

1.9.2. Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento, sensor de fadiga e câmeras para os motoristas.

1.10. Requisitos dos Motoristas

1.10.1. Carteira Nacional de Habilitação classe “D” válida sem restrições e cadastrados no sistema da ANTT;

1.10.2. Curso para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, comprovado através de certificado de conclusão de curso;



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

1.10.3. Boa apresentação com uniforme da empresa;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE/REGIME DE EXECUÇÃO (art. 115 da Lei nº 14.133/2021)

2.1 O regime de execução será o de execução indireta, empreitada por preço unitário.

2.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua execução total ou parcial.

2.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

3.1 O valor global do contrato é de **R\$ XXX (XXXX)**.

3.2 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

3.3 O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa na forma prevista neste Contrato, se a CONTRATADA estiver inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado de Sergipe.

3.4 O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente mediante Ordem Bancária à CONTRATADA, através de Nota de Empenho a ser depositada em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

3.5 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do Contrato.

3.6 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

3.7 A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do Contrato, inclusive para fins de pagamento, todas as condições de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo demonstrar por meio da seguinte documentação:

3.7.1 Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

3.7.2 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

3.7.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

3.7.4 Certidão Estadual – ICMS;

3.7.5 Certidão Municipal – ISS;

3.7.6 Outros que sejam necessários para a realização do certame.

3.8 O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida à futura CONTRATADA.

3.9 Nas locações com tempo inferior a 01 (um) mês, o pagamento será fracionado por dia utilizado.

3.10 A comprovação da prestação do serviço será atestada mensalmente por Nota Fiscal/Fatura, após verificação pelo Fiscal do Contrato, que o serviço foi prestado em conformidade com o presente termo contratual, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

3.11 No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá ser descrito sumariamente os serviços prestados, o período de referência, o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

3.12 Em caso de atraso do atesto e for constatado pagamento equivocado deverá ser compensada a diferença na próxima Nota Fiscal/Fatura após ciências das partes.

3.13 A CONTRATANTE está obrigada a efetuar as retenções tributárias obrigatórias.

3.14 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.15 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

3.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no subitem 3.4 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

I = $(TX/100)/365$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

3.17 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

3.18 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

3.19 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.20 O reajuste contratual, eventualmente devido, observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato, com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA.

3.21 O reajuste deve ser solicitado pela CONTRATADA até a data da assinatura do contrato, do aditivo de prorrogação ou do encerramento da vigência contratual posteriores ao nascimento do direito, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (art. 107, da Lei n° 14.133/2021)

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 5(cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021

4.2 Para prorrogação, deverá ser obedecido o item 3.7.

4.3 A prorrogação do Contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a contratante.

4.4 A prorrogação do Contrato vantajosa para a CONTRATANTE deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística e Procuradoria Geral de Estado.

4.5 Não poderá ser prorrogado o Contrato, se na ocasião da prorrogação, a CONTRATADA estiver punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII, da Lei n. ° 14.133/2021)



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

5.1 Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR GLOBAL
XXXXXX	XXXXXXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXXX	Xxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA (96 e 98, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. Para execução do objeto da contratação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 98, da Lei nº 14.133/2021, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA A ENTREGA DO OBJETO

7.1 Os Ônibus locadas deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela PMSE, mediante solicitação da CONTRATADA, contados a partir da assinatura do Contrato, e **deverão observar, além das especificações descritas no Termo de Referência e nos Estudos Técnicos Preliminares- ETP**, as seguintes características, cujos valores já deverão estar inclusos no preço do montante ofertado na proposta pelo licitante:

7.1.1 Seminovo com no máximo 03 (três) anos de uso;

7.1.2 Com quilometragem livre;

7.1.3 Com motorista;

7.1.4 Os veículos deverão estar com o tanque cheio no ato da entrega e/ou recebimento;

7.1.5 Emplacadas e licenciadas obrigatoriamente no Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN-SE;

7.1.6 Com equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;

7.2 O transporte e a entrega dos veículos objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão estar em consonância com os quantitativos e o endereço do CONTRATANTE, a ser informado à CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato.

7.3 Todas as entregas serão efetuadas em Aracaju/SE, na Diretoria de Motomecanização – DMM, situada na Rua Argentina, s/n, bairro América, Aracaju/SE, Tel: (79) 3179-1070 / 99191-4046 (Sargenteação) / 99191-4734 (Chefia) / 99191-4734 (Frota Locada). E-mail: dmm.pm@pm.se.gov.br, dmm.locada@pm.se.gov.br (Frota Locada), **horário de funcionamento:** 07h00 às 13h00.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

7.4 Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, independentemente de quem tiver dado causa, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a CONTRATANTE, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo.

7.6 O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições contidas no Edital e/ou no Contrato.

7.7 Os veículos devem possuir o menor consumo de combustível e estar classificados com classe de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE vigente no período da aquisição ou locação, quando regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular.

7.8 Quando não existir, no período de aquisição ou locação, um mínimo de 3 (três) fabricantes com modelos etiquetados com a ENCE classe “A”, devem ser admitidos produtos etiquetados com as ENCEs nas 2 (duas) classes mais eficientes, que possuam um mínimo de 3 (três) fabricantes com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fabricantes de uma classe com a de outra.

7.9 Para fins do disposto na Lei 16.211/2017 deve-se considerar a ENCE relativa à categoria.

7.10 Para fins de registro da entrega das ônibus, deverá o órgão contratante formalizar o seu recebimento através do modelo indicado em anexo ao Termo de Referência.

7.11 Os Ônibus deverão ser substituídas por unidades do modelo do ano em curso, com as mesmas características, a cada 60 (sessenta) meses, a contar da data de entrega do veículo, caso haja prorrogação do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

8.1 A manutenção preventiva deve ser realizada, na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene

8.1.1 A responsabilidade e os custos pela remoção dos veículos substituído e reserva fica a cargo da CONTRATADA.

8.1.2 O veículo reserva deverá ter as mesmas especificações do substituído.

8.2. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada;

8.2.1. Substituição de veículo (s) avariado (s), danificado (s), ou que necessite de manutenção preventiva, por outro veículo com as mesmas características do contratado;



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

8.3 Em complemento ao item anterior, atingido o percentual de 20% de disponibilização de veículos reservas, caso outros precisem ser substituídas por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias, essas deverão ser postas novamente em circulação no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

8.3.1 O não cumprimento desse item caracteriza a não prestação do serviço e consequente desobrigação da CONTRATANTE no pagamento pelo serviço que deixou de ser prestado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.4 Em caso de perda total, roubo ou furto, o veículo deverá ser substituído por outro com as mesmas especificações contratada, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

8.5 O deslocamento para manutenção deverá ser realizado por funcionário uniformizado da CONTRATADA.

8.6 A CONTRATADA deverá proceder a troca dos pneus sempre que apresentarem algum risco à utilização do veículo com segurança ou se os sulcos da banda de rodagem estiverem próximos da marca limite indicada pelo fabricante. A troca se dará por pneus novos de igual ou superior qualidade aos substituídos. Além disso, deverá proceder à verificação do alinhamento, balanceamento e cambagem, realizando a correção sempre que necessário.

8.6.1 Deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do alinhamento, balanceamento e cambagem, realizando a correção sempre que necessário.

CLÁUSULA NONA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA, além da disponibilização dos veículos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:

9.1.1 Obedecer às especificações do objeto.

9.1.2 Responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado até as dependências da CONTRATANTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.3 Entregar o objeto no prazo estipulado e conforme as condições da Cláusula 7.

9.1.4 Substituir ou reparar o objeto contratual que, no momento da entrega, comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por outro com as mesmas características, a contar da data de realização da inspeção.

9.1.4.1 O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

9.1.5 Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos seja ela de qual origem for, conforme Cláusula 8.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

9.1.7 Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados.

9.1.8 Encaminhar as notificações de infração e/ou notificações de imposição de penalidade à CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, de forma a permitir a devida defesa e/ou identificação do condutor pelo CONTRATANTE.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo pagamento das multas, quando não cumprido o prazo estipulado no item anterior, ou quando não comprovada a culpabilidade do condutor.

9.1.10 Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive *recall* dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da CONTRATADA, o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características.

9.1.11 Não usar pneus recauchutados ou recondicionados.

9.1.12 Substituir os veículos após 400 (quatrocentos) mil KM rodados ou se passados 2 (dois) anos de serviços, a contar da data de entrega do veículo, caso haja prorrogação do Contrato.

9.1.13 Entregar todos os veículos no prazo estipulado, abastecidas, na capacidade máxima do tanque, juntamente com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela fiscalização do Contrato.

9.1.14 Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados.

9.1.15 Conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que poderá circular por todo o Estado de Sergipe e eventualmente em outros Estados.

9.1.16 Somente utilizar equipamentos homologados pelo fabricante do objeto licitado, alvo de transformação veicular, comprovado através de declaração do fabricante dos veículos que atesta a homologação dos equipamentos, em razão do bom funcionamento das veículos locados, sob pena de extinção contratual. A referida declaração será entregue à CONTRATANTE juntamente com o objeto locado, quando aplicável.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

9.1.17 Indicar responsável da empresa pela gestão do Contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição dos ônibus, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato, devendo manter um canal de atendimento, através de 0800, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, que aceite ligação de celular, para acionamento de emergência. Cada ocorrência registrada através de 0800 deverá gerar, automaticamente, um número de protocolo vinculado ao agendamento do atendimento.

9.1.18 Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas e outros.

9.1.19 Arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) dos ônibus, quando necessário e a pedido da CONTRATANTE, com periodicidade mínima quinzenal e sempre no horário de funcionamento da CONTRATANTE.

9.1.20 Proceder a identificação dos veículos conforme Termo de Referência.

9.1.21 Fornecer em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), junto com a Nota fiscal/Fatura de cada mês ou quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, listagem atualizada de todas os veículos objeto da locação, contendo na listagem a Razão Social da CONTRATANTE e da CONTRATADA, placa dos veículos, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, ano de fabricação e ano do modelo, Unidade Operacional e a data da entrega de cada veículo à CONTRATANTE, data de assinatura e número do instrumento contratual referente, e o valor mensal de cada veículo locado.

9.1.22 Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, nos casos em que a CONTRATADA apresentar justificativas aceitas pela DMM e a marca substituta efetivamente atenda às especificações da licitação de origem. Devendo ser emitido novo parecer técnico acerca do atendimento da especificação da nova marca pelo setor Gerenciador com ratificação posterior do Ordenador de Despesas CONTRATANTE.

9.1.23 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

9.1.24 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do Contrato.

9.1.25 Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

9.1.26 Emplacar e licenciar os veículos, objeto do presente Contrato, no DETRAN do Estado de Sergipe.

9.1.27 Arcar com os valores referentes aos seguros dos veículos, vistos ser a CONTRATADA a proprietária dos bens e, sendo assim, responsabilizar-se-á pelas franquias e apólices dos seguros, que deverão ser apresentadas a CONTRATANTE, conforme estabelecido no Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência e deste Contrato, obrigando-se, ainda, a:

9.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações.

9.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.

9.2.4 Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA, para correção das irregularidades apontadas.

9.2.5 Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação, se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, e desde que a CONTRATADA encaminhe a notificação de infração e/ou a notificação de imposição de penalidade à CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, de forma a permitir a devida defesa e/ou identificação do condutor.

9.2.6 Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro.

9.2.7 Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do Contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos:

9.2.7.1 Ainda que o dano tenha sido decorrente de fato cuja culpabilidade do agente público seja devidamente comprovada, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente os prazos de substituição dos veículos constantes do item 8.1 deste documento.

9.2.7.2 O agente público responsável pelos danos ressarcirá os prejuízos ao erário mediante a devida ação regressiva.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

9.2.8 Em caso de acidente, acionar o órgão de trânsito competente (municipal, estadual ou federal) e providenciar o registro em Boletim de Ocorrência; e, caso haja vítima, acionar a Perícia do Instituto de Criminalística (IC) para elaboração de laudo.

9.2.9 Encaminhar à CONTRATADA a documentação do item anterior, juntamente com a cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor envolvido.

Designar gestor e fiscal do contrato, os quais serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a CONTRATADA.

9.2.10 Disponibilizar o veículo à CONTRATADA, na sede da Diretoria de Motomecanização – DMM, situada na Rua Argentina, s/n, bairro América, no município de Aracaju, para que seja encaminhado à manutenção ou revisão obrigatória de garantia, conforme prazo e quilometragem estabelecidos no manual do veículo.

9.2.11 Exigir comprovação de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para liberação do pagamento.

9.2.12 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.13 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente 9.2.14 Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 156, da Lei nº 14.133/2021)

10.1 A CONTRATADA, conforme o caso, que incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

10.1.1 Advertência.

10.1.2 Multa.

10.1.3 Impedimento de Licitar ou Contratar com o Estado de Sergipe e descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Sergipe.

10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.2 As sanções previstas nos itens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3 Comete infração administrativa, quem incorre nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

10.4 A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento da licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a PMSE.

10.5 A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

10.5.1 Calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei

10.6 Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Sergipe e descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Sergipe.

10.7 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Contrato, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

- I. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- II. Os danos resultantes da infração;
- III. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- IV. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
- V. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora.

10.8 Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente termo de referência, e a data do registro de penalização administrativa no CADFIMP por condenação de empresa em processo anterior.

10.9 A penalidade prevista no item 10.1.3 será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Sergipe.

10.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública estadual.

10.11 Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 137, da Lei nº 14.133/2021).



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua extinção, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, notadamente nos artigos 137 a 139, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento

11.2 A extinção do Contrato poderá ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.2.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.2.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

11.5 Fica expressamente acordado que, em caso de extinção contratual, nenhum pagamento será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas de pedidos autorizados pela CONTRATANTE e comprovadamente entregues pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE EXTINÇÃO (art. 139, da Lei nº 14.133/2021).

12.1. Na hipótese de extinção administrativa do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

13.1. Vinculam ao presente instrumento contratual, os documentos a seguir relacionados, que são partes constitutivas deste, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos:

- Termo de Referência;
- Demais documentos anexados no processo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

14.1. O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Pregão Eletrônico que, simultaneamente:



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

a) constam do **234/2024-COMPRAS.GOV-PM**:

b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 14.133/2021, Decreto Estadual 24.912/2007, Decreto nº Estadual nº 29.135/2013 e 27.883/2011 que regulamenta a centralização da contratação e gerenciamento dos contratos administrativos;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

15.1 Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela **Diretoria de Motomecanização (DMM)**, devendo a **CONTRATADA** fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

15.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

15.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas, conforme o Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º.

15.4 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

15.5 O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização do Contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções.

15.6 O CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

15.7 Cabe ao Fiscal do Contrato:

15.7.1 Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

15.7.2 Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da CONTRATADA.

15.7.3 Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

15.7.4 Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no Contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

15.7.5 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc;

15.7.6 Atestar as Notas Fiscais/Faturas, após verificar o fiel cumprimento dos serviços nelas descritos, e encaminhá-las de imediato ao setor competente para a realização do pagamento.

15.7.7 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do Contrato não seja ultrapassado.

15.7.8 Comunicar à PMSE a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.

15.7.9 Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela PMSE.

15.7.10 Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada.

15.7.11 Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

15.7.12 Fiscalizar e acompanhar a devolução dos ônibus quando do encerramento do contrato ou renovação de frota, não permitindo que nenhum veículo seja devolvido com falta de equipamento ou multas sem efeito suspensivo.

15.8 Cabe ao Gestor do Contrato:

15.8.1 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

15.8.2 Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

15.8.3 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;

15.8.4 Emitir avaliação da qualidade do serviço prestado;

15.8.5 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.8.6 Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

15.8.7 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato.

15.8.8 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais.

15.8.9 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do Contrato não seja ultrapassado.

15.8.10 Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBLOCAÇÃO

16.1 Será permitida a sublocação dos veículos, bastando que a contratada detenha a posse legítima e regular dos mesmos.

16.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos veículos sublocados, mantendo-os sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança e obedecendo as regras estabelecidas no Termo de Referência.

16.3 A CONTRATANTE não terá nenhuma associação com proprietário dos veículos em caso de sublocação. Toda a relação contratual mantém-se com a contratada, inclusive pagamentos e aplicações das sanções contratualmente previstas, no caso de descumprimento da avença. A sublocação dos veículos ocorre sob inteira e exclusiva responsabilidade da contratada.

16.4 A CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer situação inerente à relação estabelecida entre CONTRATADA e proprietário de veículos em decorrência da sublocação mencionada. Desta forma, não deverá ser submetido à Contratante qualquer pedido eventualmente formalizado pelo proprietário dos veículos nos casos de sublocação.

16.4 A sublocação dos veículos não transfere a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

17.1 A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do Contrato.

17.2 As informações obtidas em conformidade com o disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

17.3 A CONTRATADA deverá cumprir o contido na Lei Estadual nº 8.866/2021 que dispõe sobre a obrigatoriedade de instituição de Programa de Integridade nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe, em consonância com o Decreto nº 41.008/2021 que regulamenta a lei 8.866/2021, caso o valor global ultrapasse o disposto no inciso II do art. 1º da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovados, devendo ser feito por apostilamento ou termo aditivo, de acordo com cada situação.

18.2 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto ora contratado somente serão efetivados observando-se os termos do art. 130 Lei nº 14.133/2021, por meio de termo aditivo.

18.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Além da Lei nº 14.133/2021 e as condições ora estabelecidas, o presente instrumento está, ainda, submetido às disposições do Código de Defesa do Consumidor e do Código Civil, no que couber, especialmente no que concerne aos prazos, garantias e responsabilidade civil.

19.2 As partes considerarão cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e acetadas pela CONTRATANTE, lavrando-se o respectivo Termo de Encerramento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 A CONTRATANTE publicará no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente contrato no prazo estabelecido em lei, com a indicação da modalidade de Licitação e de seu número de referência.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Aracaju/SE, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2024.

ALEXSANDRO RIBEIRO DE SOUZA – CEL. QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMSE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
R.G. nº:
CPF nº:

Nome
R.G. nº:
CPF nº:



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO I

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

À Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG
A/C: Senhora Pregoeira Thais Rosário Santos Rocha
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2024
PROCESSO Nº 234/2024-COMPRAS.GOV-PM

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para os fins do disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não ter celebrado contratos com a Administração Pública, no ano-calendário desta licitação, cuja soma ultrapasse o valor de R\$ 4.800.000,00. De tal modo, declaro ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- Para efeitos de comprovação dos contratos celebrados no ano-calendário desta licitação junto à Administração Pública, apresento a seguinte lista logo abaixo:



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

Nome do Órgão	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
Valor total dos Contratos		R\$ _____

Local e data

Assinatura e identificação do emissor

.....

Local/Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

MODELO DE DECLARAÇÃO II

DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL

À Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG
A/C: Senhora Pregoeira Thais Rosário Santos Rocha
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2024
PROCESSO Nº 234/2024-COMPRAS.GOV-PM

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, a mesma não se encontra em recuperação extrajudicial ou estado falimentar. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de Inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

() Declaro estar em processo de recuperação judicial cujo plano de recuperação fora aprovado pelo juízo competente.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

MODELO DE DECLARAÇÃO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

À Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG
A/C: Senhora Pregoeira Thais Rosário Santos Rocha
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2024
PROCESSO Nº 234/2024-COMPRAS.GOV-PM

Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

MODELO DE DECLARAÇÃO IV

ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

À Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG

A/C: Senhora Pregoeira Thais Rosário Santos Rocha

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2024

PROCESSO Nº 234/2024-COMPRAS.GOV-PM

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da SECLOG antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, responsabilizando-se pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

MODELO DE DECLARAÇÃO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG

A/C: Senhora Pregoeira Thais Rosário Santos Rocha

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2024

PROCESSO Nº 234/2024-COMPRAS.GOV-PM

Declaro, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

MODELO DE DECLARAÇÃO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1999

À Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG
A/C: Senhora Pregoeira Thais Rosário Santos Rocha
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2024
PROCESSO Nº 234/2024-COMPRAS.GOV-PM

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____,
estabelecida em _____, não possui, em sua cadeia
produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos
incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de
cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às
regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24
de julho de 1991.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante